



SUMÁRIO

- LEI Nº 742/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
LEI Nº 743/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.
- ERRATA AO DECRETO Nº 006/2023, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.
- EXTRATO DE CONTRATO 883/2022.
- EXTRATO DE ADITIVOS - JAN 2023.
- DECRETO Nº 007/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 742/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o PRÊMIO ESCOLA QUE FAZ,
com as finalidades que especifica, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei institui o PRÊMIO ESCOLA QUE FAZ, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel.

Parágrafo único - A premiação de que se trata esta Lei visa o incentivo e o reconhecimento às escolas da Rede Municipal de Ensino, no nível de ensino fundamental, sendo sua disciplina e execução estabelecidas na forma desta Lei.

Art. 2º - O PRÊMIO ESCOLA QUE FAZ tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade do ensino fundamental, destinado às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que alcançarem as metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - o indicador a ser alcançado pelas escolas municipais do ensino fundamental, igual ou superior à média no IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, será fixado a critério do Poder Executivo do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Para que uma Unidade de Ensino receba o PRÊMIO ESCOLA QUE FAZ, é necessário o alcance ou a superação da média estabelecida no IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação, pelo menos em um nível de ensino.

Art. 3º - O valor a premiação será fixado pelo Poder Executivo Municipal de acordo com a estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - Os recursos podem ser utilizados com as seguintes finalidades:

- I - aquisição de material permanente;
- II - manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- III - aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
- IV - implementação de projetos pedagógicos e desenvolvimento de atividades educacionais;
- V - confraternização dos servidores da escola.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de setembro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 743/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dá nome a uma Praça no Povoado de Baraúna, município de São Gabriel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria o nome de uma Praça no Povoado de Baraúna, município de São Gabriel, Estado da Bahia.

Art. 2º - A referida Praça é conhecida como Praça da Igreja e passará a chamar PRAÇA BENEDITA DIAS DE AQUINO.

Art. 3º - Justifica-se, que BENEDITA DIAS DE AQUINO nasceu em 08 de junho de 2002. Filha de Maria Edite Dias de Aquino e Adones Dias de Aquino residia no Povoado de Baraúna, município de São Gabriel. Teve como avós paternos Manoel Dias de Aquino e Maria Herculana de Queiroz (in memorian) e como avós maternos Raimunda Alexandrina de Jesus e Manoel Aquino Dias (in memorian). Era uma criança linda que nasceu no dia 08 de junho de 2002 até o dia da sua partida precoce, em 30 de outubro de 2020. Embora tenha tido pouco tempo de vida na terra, Benedita dedicou-se aos serviços da Igreja Católica, aos estudos, aos amigos e à família, deixando muita saudade que se eternizará através de um memorial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2021.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA AO DECRETO Nº 006/2023, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO
DAS DESPESAS E REDUÇÃO DOS GASTOS COM
PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

No corpo do Art. 2º do Decreto Nº 006/2023, II onde se lê “Redução de gastos 20% (quarenta por cento) dos valores com energia elétrica;”

Leiam-se “Redução de gastos de 20% (vinte por cento) dos valores com energia elétrica;”

No corpo do Art. 2º do Decreto Nº 006/2023, III onde se lê “Redução de gastos de 10% (trinta por cento) de valores gastos com água e esgoto;”

Leiam-se “Redução de gastos de 10% (dez por cento) de valores gastos com água e esgoto;”

No corpo do Art. 2º do Decreto Nº 006/2023, IV onde se lê “Redução de 30% (cem por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas á participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros, permitindo apenas o chefe do executivo e Secretária de Saúde;”

Leiam-se “Redução de 30% (trinta por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas á participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros, permitindo apenas o chefe do executivo e Secretária de Saúde;”.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 006/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E
REDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município durante o corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao quanto disposto no artigo 15 da Lei Complementar 178/2021, o qual disciplina que o Poder ou Órgão deverá eliminar o excesso da despesa de pessoal atingido em 2021, à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece diretrizes para a contenção de despesas com o custeio e com pessoal que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A partir da publicação do seguinte Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças implementar a racionalização dos gastos públicos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de uma política de gestão que tenha como objetivo as seguintes medidas:

I – Redução linear de 20% (vinte por cento) de gastos com combustíveis;

II – Redução de gastos de 20% (vinte por cento) dos valores com gastos de energia elétrica;

III – Redução de gastos de 10% (dez por cento) de valores gastos com água e esgoto;

IV – Redução de 30% (trinta por cento) dos valores gastos com passagens aéreas e diárias destinadas à participação em cursos, treinamentos, jornadas, workshops, oficinas, congressos, seminários, simpósios, palestras e outros, permitindo apenas o chefe do poder executivo e Secretária de Saúde;

V – suspensão nas autorizações para realização de horas extras;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VI – suspensão das reuniões e trabalho das comissões de Gratificação de Atividade Colegiada não essencial, cuja atividade não interfira direta ou indiretamente nas ações de enfrentamento ao novo corona vírus;

VII – Redução de 20% (vinte por cento) nas gratificações e benefícios vinculados ao efetivo desempenho de atividade, deslocamento e à produtividade, mediante efetivo controle no pagamento com observância aos parâmetros estabelecidos em lei e normas regulamentares para sua concessão.

VIII – Redução de 20% (vinte por cento) das despesas com pessoal e encargos, considerando o valor gasto em Dezembro de 2022.

Parágrafo único: Os percentuais de reduções definidos utilizarão como parâmetro a média dos valores consumidos com estes serviços/despesas nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022.

Art. 3º - Fica proibida a realização de serviço de manutenção automotiva nos veículos pertencentes à frota própria dos órgãos da Administração direta, no período de 90 dias, ressalvados veículos da área da saúde e social que desempenhem atividades essenciais.

Art. 4º - Fica suspensa por 180 dias (cento e oitenta) dias a cessão de novos servidores e empregados públicos para outros entes ou poderes, ou ainda, o recebimento de servidores cedidos de outros entes Municipais, Estaduais ou da União, quando o ato acarretar ônus para o Município.

Art. 5º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários e Secretárias que respondem pelos seus respectivos órgãos da Administração Pública Municipal;

§1º - As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativa e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§2º - Os ordenadores de despesa poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto, bem como pela geração de passivos contingentes.

Art. 6º - O acompanhamento e a avaliação nas medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizados pelos Secretários Municipais de Administração, Planejamento e Finanças e Controladoria.

Art. 7º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta deverão cumprir, em sua íntegra, as medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças por força deste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, sob pena de responsabilidade pessoal, dos atos realizados em desconformidade com as normas estabelecidas.

Art. 8º - Em virtude de excepcional interesse público, as situações de exceção ao normatizado por este Decreto deverão ser encaminhadas pelo Titular do órgão ou entidades, com as respectivas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

justificativas, as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e Controladoria Geral do Município que as submeterá a exame e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Todas as Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta deverão, independentemente das medidas estabelecidas neste decreto, concentrar esforços na adoção de medidas emergenciais cabíveis para promover a redução das despesas correntes no âmbito de sua respectiva pasta com o menor impacto possível nos serviços e no atendimento da população.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Janeiro de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ADESÃO A ATA DE NUMERO 1/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0883/2022

Data
16/12/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
02.05.02	2.026 / 2.027	4.4.90.52.00	01 / 04 / 15 / 19

Modalidade:
Adesão a Ata de Registro de Preço.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 883/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE 1/2022

Órgão Gerenciador: FUNDEB, Validade da Ata 1/2022: 6 meses, Pregão Eletrônico Nº. 02/2022, Processo Original Nº. 23034.018858/2022-52. Órgão Aderente: Município de São Gabriel - BA, Contratada: Ciferal Indústria de Ônibus LTDA, CNPJ: 30.314.561/0006-30. Processo Administrativo de Adesão: 01/2022. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93. Do Item: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) - 03 unidades - Valor: R\$1.455.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02.05,02. Atividade: 2.026/2.027/ Elemento de despesa: 44.90.52.00Fonte: 01/04/15/19 - Vigência: 280 (duzentos e oitenta) dias contado da data de Assinatura: 16/12/2022. Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

São Gabriel - Ba, 23 de dezembro de 2022.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.
Presidente da Comissão de Licitação.
Decreto nº 017/2021.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0170/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: V E Bonfim de Alcântara, CNPJ: 15.758.39/0001-64. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 20/01/2023 até 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: V E Bonfim de Alcântara. Data de assinatura: 20/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0156/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Mcs Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 29.818.443/0001-76. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 20/01/2023 até 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Mcs Serviços Médicos Ltda. Data de assinatura: 20/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0157/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: CRAIC – Centro de Reumatologia, Alergia e Imunologia Ltda, CNPJ: 19.809.944/0001-32. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 20/01/2023 até 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: CRAIC – Centro de Reumatologia, Alergia e Imunologia Ltda. Data de assinatura: 20/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no inciso II do Art. 57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0150/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Serviços Médicos Teixeira Dias Ltda, CNPJ: 24.059.338/0001-87. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 20/01/2023 até 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Serviços Médicos Teixeira Dias Ltda. Data de assinatura: 20/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57 Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0144/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Jussimar Oliveira Almeida, CNPJ nº 31.392.890/0001-58. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: de 19/01/2023 a 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Jussimar Oliveira Almeida. Data de assinatura: 19/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0145/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Maxwellton Lucas Hortela Ferreira Ltda, CNPJ: 44.638.816/0001-10. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: de 19/01/2023 a 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Maxwellton Lucas Hortela Ferreira Ltda. Data de assinatura: 19/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57, inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
E-mail: compras.saoqabriel@gmail.com



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 007/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 444/08 com a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre o Controle Social na participação da gestão do Sistema Único de Saúde.

DECRETA,

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fabiana Silva Rocha	Titular
Lucélia Rodrigues Silva Gomes	Suplente

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sérgio Mauricio Machado Gama	Titular
Ruan Moris Rocha	Suplente

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Joaquim Augusto Pereira da Silva	Titular
Ilda Kíssila Batista Oliveira Abre	Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Maria das Graças Gomes da Rocha	Titular
Laudivan Rosa de Figueiredo	Suplente

V - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

Rita de Cássia de Jesus Santos	Titular
Elma Jane da Silva Souza	Suplente

VI - REPRESENTANTES DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FAMILIAR DO CORTA ASA:

Hérique Machado de Oliveira	Titular
Telma de Souza Lima	Suplente

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE LAGOINHA:

Uenito dos Reis Bonfim
Manuel Bernardo

Titular
Suplente

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MELHOR IDADE:

Auzeci Ferreira Machado
João Nunes de Jesus

Titular
Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

